



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1.465/2009

DÁ DENOMINAÇÃO A DIVERSAS RUAS DA COMUNIDADE “PARQUE DAS ANDORINHAS”, NESTE MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de João Pinheiro, estado de Minas Gerais, por seus representantes aprovou, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º As ruas abaixo relacionadas, todas existentes na comunidade Parque das Andorinhas, neste município, passam a ter as seguintes denominações:

NOME ATUAL	PASSA A DENOMINAR-SE
Rua A	Rua Claudiano Braz Moreira
Rua B	Rua Vicente José Pereira
Rua C	Rua Edson Manoel Alves Soares
Rua D	Rua José da Cunha Madureira
Rua E	Rua Djalma Moreira Chaves
Rua F	Rua Maria José de Macedo Machado
Rua G	Rua Joaquim José Cordeiro
Rua H	Rua Maria Edinalva Moura dos Santos
Rua J	Rua Antônio José dos Santos

Art. 2º O emplantamento das referidas ruas com as respectivas denominações deverão ocorrer no prazo de 60 (sessenta) dias contados a partir da sanção da Lei conforme prevê o artigo 70, inciso XX, da Lei Orgânica Municipal.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro, MG, 21 de setembro de 2009.


Sérgio Vaz Soares
Prefeito Municipal